

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.081 /

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA FAZER O INTERCÂMBIO COM OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para fazer o intercâmbio com os profissionais que irão prestar os serviços de diagnóstico, criação e implantação do Regime Previdenciário Próprio do Município, além de acompanhar todas as etapas e prover o canal de acesso às informações e aos conteúdos a serem discutidos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho fica assim constituído:

I – Salma Maria Neder Camacho e Rosilene Mantovani, representando o Gabinete do Prefeito Municipal, sendo a primeira a coordenadora do Grupo;

II – Misael de Mendonça e Daniel Resende Alcântara, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

III – Marcelo Figueiredo e Weruska Fernanda Mello Bócoli, representando a Procuradoria Geral do Município;

IV – Marco Aurélio Nastrini e Patrícia Victória Eugênia Saab Kunkar, representando a Secretaria Municipal da Fazenda;

V – Eduardo Navarro de Pinho e Carolina de Cássia Araújo, representando a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

VI - Ana Maria de Vasconcelos e Robervan Márcio da Silva, representando a Secretaria Municipal de Controle Interno;

VII – Ernani Maran e Maria Teresa Amaral, representando a Câmara Municipal de Poços de Caldas;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

VIII – Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira e Antônio Carlos Leda, representando o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

Art. 3º. Ao Coordenador do Grupo de Trabalho compete:

I - coordenar as reuniões do grupo definindo pautas, convocando as reuniões, conduzindo as discussões correspondentes e o andamento dos trabalhos;

II - promover a articulação do Grupo de Trabalho com as demais unidades administrativas do Município, no âmbito de suas atribuições;

III – auxiliar na elaboração das propostas que serão apresentadas ao Chefe do Executivo, Presidente da Câmara Municipal e Diretor-Presidente do DMAE em conjunto com os demais integrantes do Grupo;

IV - elaborar e manter sob sua guarda as atas, relatórios e demais documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º. Compete aos demais integrantes do Grupo de Trabalho:

I - participar das reuniões, das discussões e dos trabalhos relacionados com as atividades do Grupo;

II - cumprir as tarefas distribuídas pelo coordenador, respeitando-se o cronograma das atividades;

III - discutir e subsidiar a elaboração da proposta de regulamentação do Regime Próprio de Previdência do Município;

§ 1º. Sempre que necessário o Grupo poderá contar com a participação de servidores ou demais profissionais em exercício em qualquer das unidades organizacionais do Município, bem como de especialistas em assuntos ligados ao tema, para colaborar na realização dos trabalhos.

§ 2º. A pauta das atividades do Grupo envolve:

I - levantamento da legislação, regulamentação e normatização sobre todo o sistema de pessoal do quadro permanente da Administração Direta, do Poder Legislativo local e do DMAE;

II - levantamento de requisitos e documentos de outros órgãos e instituições;

Art. 5º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á oportunamente, quando convocado pelo Coordenador.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho ora instituído terá o prazo previsto de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a minuta de Resolução para consulta pública.



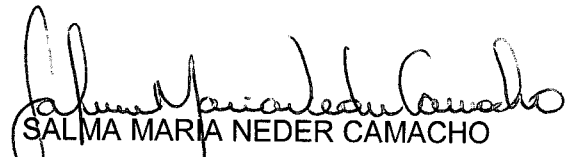
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3465, de 14/11/2009.